



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 103 DE 4 DE JULHO DE 2022.

GERAL 142
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.38.2 Pag. 104
Data 13.07.22

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE SERVENTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Saigwana Eduardo Haar
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de
suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período de 6(seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(5) SERVENTE	R\$ 916,13 + ADIC INSA. – 40 horas

§1º As atribuições do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação.

Art.2º A finalidade das contratações é no atendimento das escolas municipais, a fim de atender a demanda de serviços essenciais.

Art.3º Os contratos de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 12 de julho de 2022.

Saigwana Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo